

PORTARIA Nº 024 / 2026.

Dispõe sobre o encerramento definitivo das atividades da Escola Municipal Dias Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MG nº 449, de 1º de agosto de 2002, que dispõe sobre procedimentos relativos à paralisação e encerramento de atividades escolares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.011, de 03 de setembro de 2018, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz do Escalvado;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 12, de 20 de setembro de 2021, que regulamenta os procedimentos para paralisação e encerramento de unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Encerramento da Escola Municipal Dias Lopes;

CONSIDERANDO o Parecer CME/SCE nº 02/2026, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 26 de junho de 2026, que manifestou-se favoravelmente ao encerramento definitivo da unidade escolar;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Dias Lopes encontra-se com suas atividades escolares paralisadas desde 13 de julho de 2017, tendo todos os estudantes sido devidamente remanejados para outras unidades da rede municipal, sem prejuízo da continuidade de seus estudos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado o **encerramento definitivo** das atividades da **Escola Municipal Dias Lopes**, criada pela Lei Municipal nº 11, de 1º de janeiro de 1950, autorizada a funcionar pela Portaria nº 10/82, publicada em 11 de dezembro de 1982, localizada no Córrego Antônio Joaquim, zona rural do Município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

Art. 2º O encerramento ora declarado reconhece a paralisação das atividades escolares ocorrida em **13 de julho de 2017**, regularizando administrativamente a situação da unidade escolar perante os órgãos competentes.





PREFEITURA DE
**SANTA CRUZ
DO ESCALVADO**

O PROGRESSO CONTINUA

Secretaria Municipal de Educação



Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela guarda permanente do acervo escolar da instituição, bem como pela expedição de históricos escolares, declarações, certificados e demais documentos relativos à vida escolar dos ex-alunos, observadas as normas vigentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para encaminhamento desta Portaria à Superintendência Regional de Ensino de Ponte Nova e aos demais órgãos competentes, para fins de registro e atualização cadastral.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 02 de julho de 2026.


GILMAR DE PAULA LIMA
Prefeito Municipal